PREFEITURA DE PALMITAL
CIDADE FELIZ

=LEI Nº 2.994 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021=

Anula dotações orçamentárias do exercício de 2021 do Poder Legislativo Municipal e autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município e dá outras providências.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Orçamento do Município, para o exercício de 2021, aprovado pela Lei nº 2.940, de 18 de dezembro de 2020, o valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), assim discriminados:

ÓRGÃO	**01-LEGISLATIVO**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**01.01-CÂMARA MUNICIPAL**
UNIDADE EXECUTORA	**01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL**
DOTAÇÃO	**010310101.2.101000 - MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO**

NATUREZAS:	**VALOR (R$)**
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	70.000,00
3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00 – DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.3.90.46.00.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10.000,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES.....	**95.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento de 2021, na ordem de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), provenientes da anulação prevista no artigo anterior, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	**01-LEGISLATIVO**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**01.01-CÂMARA MUNICIPAL**
UNIDADE EXECUTORA	**01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL**
DOTAÇÃO	**01.031.0101.2.101000 - MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO**

NATUREZA:	**VALOR (R$)**
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**95.000,00**

Art. 3º Por conta do remanejamento de crédito aberto pelo artigo 2°, ficam alterados e atualizados os anexos da Lei nº 2.931/2020 (LDO) e da Lei nº 2.820/2017 (PPA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 10 de novembro de 2021.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 10 de novembro de 2021.

ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO-